



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## Lei nº 3172

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**,  
Prefeito do Município de Itajubá, Estado  
de Minas Gerais, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por Lei, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei:

**“Declara de Utilidade Pública Municipal a  
Rede de Empresas de Tecnologia,  
Inovação e Conhecimento - RETIC”.**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Rede de Empresas de Tecnologia, Inovação e Conhecimento- RETIC, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º** A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, à Câmara Municipal de Itajubá, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I – deixe de cumprir as exigências contidas no artigo 2º desta lei;

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique à Câmara Municipal de Itajubá.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 17 de outubro de 2016.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo